



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 16 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2209

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Portaria – SECAD Nº 007, De 16 De Março De 2022.
- Portaria – GAPRE Nº 090, De 16 De Março De 2022.
- Portaria – GAPRE Nº 091, De 16 De Março De 2022.
- Aviso De Licitação – Tomada De Preços Nº. 001/2022/SMS.
- Edital De Notificação De Pendências.
- Extrato De Decisões Nº 09/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Processo Nº 15028/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Márcia Regina de Lima Simas Barbosa nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Ana Carolina Araujo nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Lídia Cleide Menezes Primo nomeada no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Givaldo Brito da Conceição nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Declara vacância de cargo/função pública do servidor CELIA DO ESPIRITO SANTO E SANTOS, em razão de aposentadoria a pedido, após atuação da corregedoria, e dá outras providências;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, que cientificou o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores com 75 anos.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (LC nº 152 de 2015 e art. 32 do RJU), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pelo servidora Celia do Espirito Santos e Santos, onde a mesma confirma já estar percebendo os proventos da aposentadoria, bem como parecer jurídico nº 92 de 2021, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais.

### **DECRETA:**

**Art.1** – Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 32 e 199 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS**, ocupado pela servidora **CELIA DO ESPIRITO SANTO E SANTOS**, matrícula: 003, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 4133 de 2022

**Art.2** – Fica arquivo o procedimento da corregedoria nº 4133 de 2022, em razão da presente declaração de vacância.

**Art.3** – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Declara vacância de cargo/função pública do servidor  
**IRAILDES WANDERLEY DANTAS**, em razão de  
aposentadoria a pedido, após atuação da corregedoria, e dá outras  
providências;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, que cientificou o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores com 75 anos.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (LC nº 152 de 2015 e art. 32 do RJU), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pelo servidora Iraildes Wanderley Dantas, onde a mesma confirma já estar percebendo os proventos da aposentadoria, bem como parecer jurídico nº 92 de 2021, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais.

**DECRETA:**

**Art.1** – Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 32 e 199 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA**, ocupado pela servidora **IRAILDES WANDERLEY DANTAS**, matrícula: 77771, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 4134 de 2022

**Art.2** – Fica arquivo o procedimento da corregedoria nº 4134 de 2022, em razão da presente declaração de vacância.

**Art.3** – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – SECAD Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Luiz de Jesus Silva, matrícula 79685, CPF 234.209.015-34, Cargo de Assessoramento Direto, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**Ailton Florêncio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – GAPRE Nº090, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Ailton Cachoeira Santos Júnior cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – GAPRE Nº 091, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Florisvaldo Bispo dos Santos Júnior cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Antonio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## **Licitações**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SMS.**

A COPEL, torna público a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2022/SMS. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA. Conforme Planilha, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Projetos em CD Anexo no Edital. Total Geral de todos os serviços: R\$ 512.958,10 (quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) Período Contratual: Será de 06 meses. Sessão de Abertura: 05/04/2022 às 09 horas. Local: Comissão Permanente de Licitação/Sesa (Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134 - Centro). Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Pagamento: Em espécie. Local de Venda: No Banco de Serviços – Situado no Empresarial Torres Business - Rua Silvandir F. Chaves - Nº 108 - Lauro de Freitas/Bahia - (Rua após o Hospital Geral Menandro de Faria). Edital disponível no endereço eletrônico: [www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br) Informações: (71) 3369-9928 / 9911. Euzeilda Gomes Oliveira Salles – Presidente da Comissão/Sesa. Lauro de Freitas/BA, 16 de março de 2022.

## Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

O SECRETÁRIO INTERINODE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fora(m) encontrada(s) pendência(s) documental(is) em processos dos abaixo indicados junto ao Departamento/Coordenação de Habitação desta Secretaria, ficam, então, **NOTIFICADOS**, por meio deste **EDITAL**, os abaixo indicados, tendo os mesmos o prazo de 15 dias para saneamento das pendências.

Nome	CPF
Edvania Barbosa Reis	740.785.775-04
Ariane Santos Miranda	863.713.365-76
Ademildes Soares de Jesus	058.655.695-89
Silvina Sacramento de Jesus	395.894.205-91
Terezinha Santos da Silva	056.905.885.63
Ildejane de Melo Santos	799.573.745-91
Maria dos Anjos Conceição dos Santos	928.792.765-00
Maria Costa de Oliveira	377.544.165-49
Vilma Silva Nascimento	342.085.185-53
Bernarda Josefina Amarista	709.022.962-99
Valdelice Paiva de Jesus	030.332.405-85
Josevaldo Jose dos Santos	883.195.125-49

**Fabício da Cruz Santos Pereira**

Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

## **Atos Administrativos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **EXTRATO DE DECISÕES Nº 09/2022**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

**Processo:**3932/2022

**Auto de Infração:**014512/2021

**Interessado:**BIG FARMÁCIAS LTDA

**Extrato da Decisão:**[...]Certifico o transcurso do prazo sem a devida apresentação de peça de defesa ou abertura de processo de regularização, bem como, não foi apresentada documentação obrigatória para exibição de publicidade.

Ante o exposto, encaminhe-se ao notificado o DAM nº 34237539, no valor de atualizado de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 14/02/2022, referente ao Auto de Infração nº 014512/2021 aplicado em 15/12/2021.

Na hipótese de manutenção do inadimplemento da penalidade pecuniárias, os dados do notificado serão incluídos no cadastro da Dívida Ativa do Município.

16 de março de 2022.

**Rafael de Brito Santos**

**Fabricio da Cruz Santos Pereira**

Secretário Interinode Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo

## Atas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

**PROCESSO Nº 15028/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos onze dias do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), POR ITEM, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PNEUS (RECAUCHUTAGEM) PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS. Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.**O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: BOMBIJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b>
<b>CNPJ: 03.810.557/0001-86</b>
<b>ENDEREÇO: EST CAMPINAS, Nº 2926, SALA 01. CAMPINAS DE PIRAJÁ. CEP- 41.275-</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

<b>410 SALVADOR – BA</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PNEUS ( RECAUCHUTAGEM) PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICÍPIO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA DO EDITAL.	R\$ 56.888,90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Secretaria
					SECAD
					Valor total
1	<b>PNEUS 1000 X 20</b>	Und	6	562,92	R\$ 3.377,52
2	<b>PNEUS 900 X 20</b>	Und	6	529,25	R\$ 3.175,50
3	<b>PNEUS 7.50 X 16</b>	Und	4	436,00	R\$ 1.744,00
4	<b>PNEUS 275/80 R 22.5</b>	Und	6	559,52	R\$ 3.357,12
5	<b>PNEUS 1400 x 24</b>	Und	6	1.637,45	R\$ 9.824,70
6	<b>PNEUS 16.9 24. 10 LONAS</b>	Und	2	1.483,38	R\$ 2.966,76
7	<b>PNEUS 12.5 / 80 - 18</b>	Und	2	921,29	R\$ 1.842,58
8	<b>PNEUS 215 75 R17.5</b>	Und	10	382,26	R\$ 3.822,60
9	<b>PNEUS 17.5-25</b>	Und	4	2.398,58	R\$ 9.594,32
10	<b>PNEUS 12 X 16.5</b>	Und	15	704,00	R\$ 10.560,00
11	<b>PNEUS 10 X 16.5</b>	Und	10	662,38	R\$ 6.623,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.888,90</b>

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2.** A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°002/2022–



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

COPEL;

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

### **5.8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.8.1.** O serviço registrado deverá ser realizado em até 02 (dois) dias, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Manutenção do Município - DEMAN.

**5.8.2.** O serviço deverá ser realizado na Sede do Licitante a ser contratado. Os pneus a serem reformados deverão ser recolhidos e devolvidos ao Departamento de Manutenção - DEMAN, na Rua Manoel Silvestre Leite, S/N – Centro – Lauro de Freitas – Bahia.

**5.8.3.** Caso o Licitante a ser contratado tenha algum impeditivo para o não cumprimento do prazo do Item 3.1 deverá comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do impedimento.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi devidamente entregue nas mais perfeitas condições e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou boleto bancário;

**6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**6.3.** Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme legislação vigente;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022;

**8.2.** Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 002/2022;

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

**8.6.** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante a ser contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, sem prejuízo da rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com o município;

**9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Licitante a ser contratada, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 9.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Município.
- 9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a)** a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- 9.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente e à parcela não cumprida;
- 9.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a)** a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b)** reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 9.3;
- 9.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 9.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 9.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 9.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 9.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo Município, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

empenho.

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação correlata;

**10.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **15028/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **002/2022** e as propostas, com preços e especificações;

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

---

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

Moema Isabel Passos Gramacho – Pefeita Municipal

---

BOMBIJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: